



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina

São Carlos-SP, CEP 13566-448

(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Processo nº 23763.001136/2024-96

CONJUR - Edital de Pregão de Bens

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90010/2024

(Processo Administrativo n.º: 23763.001136/2024-96)

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de São Carlos, vinculado à Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: 01 a 04, 06 a 19, 21 a 33, 35 a 41.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2024.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09H00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155900

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - HU-UFSCar, sediada na rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CNPJ 15.126.437/0022-78, UG-155900, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de São Carlos, vinculado à Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. Para os itens 01 a 04, 06 a 19, 21 a 33, 35 a 41, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 06, 21 e 35 foi reservada cota de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

3.5.4. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte ordem:

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva ME/EPP	1º
Participação ampla	2º

3.5.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5.6. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto n. 8.538/2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa,

impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 01 (um) dias útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hufscar@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Licitações e Contratos, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 5.764/1971, a Lei n.º 12.690/2012, e a Lei Complementar n.º 130/2009;

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n.º 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente

campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.20.2.1. empresas brasileiras;

7.20.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

7.21. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.23. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.24. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecutabilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, com o acréscimo de 10% (dez por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.3.4.1. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput).

9.13. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.15.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

- 9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).
- 9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:
- 9.24.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.24.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.24.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.24.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.24.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.24.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.24.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.24.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

9.26.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.26.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.26.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo

balanço de abertura;

9.26.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social;

9.26.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26.2.7. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

9.27. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnico** são os seguintes:

9.27.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

9.27.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

9.27.3. Em casos de aquisição de medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344/98: Apresentar Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do detentor da melhor proposta.

9.27.4. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

9.27.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

9.27.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

9.27.4.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

9.27.4.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.27.4.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

9.27.5. Somente serão aceitos medicamentos especialmente manipulados (preparações magistrais) quando não houver disponível no mercado o medicamento industrializado, conforme item 5.10. da RDC Anvisa 67/2007. Excepcionalmente, nos casos de indisponibilidade do

medicamento industrializado no mercado, a equipe de planejamento avaliará a possibilidade de aceitação do medicamento especialmente manipulado.

9.27.6. Bula do medicamento ofertado.

9.27.7. Atestado de Capacidade Técnica: Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:

9.27.7.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.

9.27.7.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar: Razão Social e CNPJ.

9.27.7.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência.

9.27.7.4. As quantidades, a duração e o período do contrato.

9.27.8. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HU-UFSCar, podendo ser confirmados “via internet”.

9.28. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.33.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.34. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.34.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufscar/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. **TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.1.7. não mantiver a proposta; e
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufscar/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus respectivos anexos (38636711);

16.10.2. **ANEXO II** - Modelo de Ata de Registro de Preços (40598238);

16.10.3. **ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Impedimentos (40602099);

São Carlos, 12 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE ALVES DE MELO
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Solange Alves de Melo, Gerente**, em 15/07/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40602300** e o código CRC **41E8876B**.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.001136/2024-96

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de São Carlos, vinculado à Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. Lei nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.1.6. Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.7. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.8. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.9. Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.10. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.11. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.12. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.13. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 – Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.14. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.16. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.17. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.18. Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.19. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.20. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de

sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

- 2.1.21. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021;](#)
- 2.1.22. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.23. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh;](#)
- 2.1.24. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;](#)
- 2.1.25. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;](#)
- 2.1.26. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.
- 2.1.27. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.
- 3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.
- 3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.
- 3.5. O Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, é vinculado à Universidade Federal de São Carlos e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município São Carlos e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.
- 3.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, com o objetivo de repor os estoques no Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 3.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.
- 3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.
- 3.9. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.
- 3.10. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, incisos I, II e IV do Decreto nº 11.462/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Em atendimento ao art. 35º, inciso III, do RLCE 2.0., informamos a descrição da solução como um todo.
- 4.2. A solução visa gerir com competência, agilidade, continuidade e transparência a continuidade das atividades da rede.
- 4.3. Em atendimento ao art. 93º, do RLCE 2.0, informamos que os itens solicitados constituem medicamentos já padronizados no Hospital Universitário de São Carlos - HU-UFSCar.
- 4.4. Os descritivos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh.
- 4.5. Os códigos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Ministério da Economia (ME).
- 4.6. A Seleção do Prestador se dará através de Licitação, na modalidade Pregão, Sistema Registro de Preços, na forma Eletrônica, uma vez que os itens a serem contratados são de natureza comum e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme preconizado no inciso IV do art. 32 da Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no inciso IV do art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 4.7. Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, de acordo com a Lei Nº 10.520/2002, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 4.8. Os itens apresentados nas tabelas a seguir são resultantes do Estudo Técnico Preliminar da Contratação Digital (ETP Digital). Esse estudo está em consonância com a Instrução Normativa SGD/ME nº 40/2020.
- 4.9. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 e 2 a seguir:

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

ITEM	CODIGO AGHU	CODIGO CATMAT	CODIGO Ebserh	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	INTERVALO ENTRE OS	AMOSTRAS	QUANTIDADE ESTIMADA
------	----------------	------------------	------------------	-------------	--------------	--------------	-----------------------	----------	------------------------

							LANCES		
1	12750	267503	EBF00914	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF00914	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
2	401931	327566	EBF00916	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 5 ML - CÓD EBSEH: EBF00916	AMPOLA 5 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	360
3	274894	352317	EBF02636	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO, 500 ML ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO DOTADA DE SÍTIOS, UM PARA INSERÇÃO DE EQUIPO E OUTRO PARA INSERÇÃO DE AGULHA, AMBOS COM PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO E SISTEMA AUTOVEDANTE, EM FRASCO OU BOLSA, FLEXÍVEL, DE 500 MILILITROS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF02636	FRASCO OU BOLSA 500 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.800
4	153451	267506	EBF02521	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF02521	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
5	13676	268376	EBF00918	ALBUMINA HUMANA, 20% (10 G/50ML), FRASCO 50 ML ALBUMINA HUMANA 20% (10G/50 ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO - CÓD EBSEH: EBF00918	FRASCO 50 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	2.300
6	13676	268376	EBF00918	ALBUMINA HUMANA, 20% (10 G/50ML), FRASCO 50 ML ALBUMINA HUMANA 20% (10G/50 ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO - CÓD EBSEH: EBF00918	FRASCO 50 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	300
7	402245	277529	EBF02928	AZUL DE METILENO 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML CLORETO DE METILTILÓNIO (AZUL DE METILENO); 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO	AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 5 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200
8	180980	466172	EBF01465	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 250 MCG/DOSE, AEROSOL SPRAY ORAL BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE ACOMPANHADO DE FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - CÓD EBSEH: EBF01465	FRASCO 200 DOSES	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200
9	13897	396604 270138	EBF02579	BIPERIDENO, 5MG/ML, INJETÁVEL, 1ML BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA CONTENDO 1 ML - CÓD EBSEH: EBF02579	AMPOLA 1 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200
10	181315	269603	EBF01644	BISACODIL, 5 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01644	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
11	16535	270095	EBF00550	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL (PESADA) BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML (0,5%) + GLICOSE 8 MG/ML (8%) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRATECAL - PARA RAQUIANESTESIA HIPERBÁRICA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 4 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO ESTÉRIL	AMPOLA 4 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	900
12	294219	273314	EBF01822	CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG (2.500 MCG/ML), AMPOLA 2 ML CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG (2.500 MCG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2 ML, USO ADULTO - CÓD EBSEH: EBF01822	AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	450
13	14125	272134	EBF01881	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1% (10 MG/ML - 0,322 MG/GOTA), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF01881	FRASCO 5 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	50
14	402541	363564	EBF02719	CLORETO DE CÁLCIO 10 % (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	AMPOLA 10 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.200
15	14389	340207	EBF00815	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20 ML CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS (1 GOTA EQUIVALENTE A 1 MG DE CLORPROMAZINA), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 20 ML - CÓD EBSEH: EBF00815	FRASCO 20 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	100
16	14397	268069	EBF00816	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, IM/IV, 5 ML CLORPROMAZINA CLORIDRATO, EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE CLORPROMAZINA BASE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAMUSCULAR, AMPOLA CONTENDO 5 ML - CÓD EBSEH: EBF00816	AMPOLA 5 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	700
17	14532	267643	EBF01962	DEXAMETASONA, 1 MG/ML (0,1%), CREME, 10 G DEXAMETASONA, 1MG/ML (0,1%), CREME DERMATOLÓGICO, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO, TUBO OU BISNAGA CONTENDO 10 GRAMAS - CÓD EBSEH: EBF01962	TUBO OU BISNAGA 10 GRAMAS	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200
18	14591	267646	EBF00494	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG/ML (2 MG/ 5 ML), SOLUÇÃO ORAL, 100 ML DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO	FRASCO 100 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200

				ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSEH: EBF00494					
19	289016	396741	EBF01899	DEXTRANA + HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 1MG/ML (0,1%) + 3 MG/ML (0,3%) DEXTRANA 70 (1 MG/ML)+ HIPROMELOSE 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 15 ML (15 GOTAS EM 1 ML), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, TÓPICO OCULAR - C 'D EBSEH: EBF01899	FRASCO 15 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	300
20	242853	448982	EBF00947	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0,4 ML, SERINGA PREENCHIDA ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0,4 ML, SERINGA PREENCHIDA, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA (SC) E INTRAVENOSA (IV),USO ADULTO - CÓD EBSEH: EBF00947	SERINGA 0,4 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	7.000
21	242853	448982	EBF00947	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0,4 ML, SERINGA PREENCHIDA ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0,4 ML, SERINGA PREENCHIDA, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA (SC) E INTRAVENOSA (IV),USO ADULTO - CÓD EBSEH: EBF00947	SERINGA 0,4 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000
22	269466	448982	EBF00948	ENOXAPARINA SÓDICA, 60 MG/0,6 ML, SERINGA PREENCHIDA ENOXAPARINA SÓDICA, 60 MG/0,6 ML, SERINGA PREENCHIDA, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA (SC) E INTRAVENOSA (IV),USO ADULTO- CÓD EBSEH:EBF00948	SERINGA 0,6 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.500
23	15555	267282	EBF01657	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO - CÓD EBSEH: EBF01657	AMPOLA 1 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
24	288989	272198	EBF01067	ETILEFRINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	500
25	402533	309095	EBF01472	FORMOTEROL + BUDESONIDA (6/200 MCG / DOSE), AEROSOL SPRAY FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO ORAL, EM FRASCO CONTENDO 120 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR PLÁSTICO PARA INALAÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FRASCO 120 DOSES	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	450
26	261807	268107	EBF00856	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO , EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF00856	CÁPSULA	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
27	401453	442754	EBF01727	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01727	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
28	16349	448983	EBF00966	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SUBCUTÂNEO, AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA 0,25 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	5.500
29	400655	267270	EBF01737	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSEH: EBF01737	FRASCO 100 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200
30	150916	268331	EBF01406	IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO, GOTAS 20 ML IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, GOTAS, USO INALATÓRIO, ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 20 ML - CÓD EBSEH: EBF01406	FRASCO 20 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000
31	15911	273264	EBF01686	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01686	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000
32	401694	327212	EBF02043	LUGOL 5% SOLUÇÃO, FRASCO 100 ML CORANTE, TIPO:LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 5%, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO- iodo + iodeto de potássio (lugol); 5% (50 mg/mL) + 10% (100 mg/mL); solução _100 mL CÓD EBSEH:EBF02043	FRASCO 100 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	50
33	149454	268504	EBF01693	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	6.300
34	275257	352314	EBF01772	PANTOPRAZOL SÓDICO, 40 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	13.500
35	275257	352314	EBF01772	PANTOPRAZOL SÓDICO, 40 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.500
36	402247	343633	EBF01171	POLIDOCANOL 3% (30MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, - CÓD EBSEH: EBF01171	AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	100
37	17876	446104	EBF01856	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE SAIS PARA REIDRATAÇÃO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G, GLICOSE 20 G, CITRATO DE SÓDICO 2,9 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PÓ PARA PREPARO DE 1.000	ENVELOPE	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000

				ML DE SOLUÇÃO ORAL, SEGUNDO PADRÃO OMS, EM ENVELOPE - CÓD EBSEH: EBF01856					
38	289070	449401	EBF00541	SUFENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML SUFENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO E EPIDURAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	300
39	18570	272341	EBF01821	TIAMINA CLORIDRATO (VITAMINA B1), 300 MG COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01821	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	5.000
40	18589	272343	EBF01819	TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO ADULTO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR - CÓD EBSEH: EBF01819	AMPOLA 1 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	4.000
41	18198	274561	EBF01957	TROPICAMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML TROPICAMIDA 10 MG/ML, CADA ML CONTENDO 34 GOTAS, 0,29 MG DE TROPICAMIDA/GOTA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO 5 ML - CÓD EBSEH: EBF01957	FRASCO 5 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	100
ITENS EQUIVALENTES									
ITEM	CODIGO AGHU	CODIGO CATMAT	CODIGO Ebserh	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	INTERVALO ENTRE OS LANCES	AMOSTRAS	QUANTIDADE ESTIMADA
42	12750	267503	EBF00914	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF00914	COMPRIMIDO	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
43	401931	327566	EBF00916	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 5 ML - CÓD EBSEH: EBF00916	AMPOLA 5 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	360
44	274894	352317	EBF02636	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO, 500 ML ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO DOTADA DE SÍTIOS, UM PARA INSERÇÃO DE EQUIPO E OUTRO PARA INSERÇÃO DE AGULHA, AMBOS COM PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO E SISTEMA AUTOVEDANTE, EM FRASCO OU BOLSA, FLEXÍVEL, DE 500 MILILITROS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF02636	FRASCO OU BOLSA 500 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.800
45	153451	267506	EBF02521	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF02521	COMPRIMIDO	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
46	13676	268376	EBF00918	ALBUMINA HUMANA, 20% (10 G/50ML), FRASCO 50 ML ALBUMINA HUMANA 20% (10G/50 ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO - CÓD EBSEH: EBF00918	FRASCO 50 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	300
47	402245	277529	EBF02928	AZUL DE METILENO 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML CLORETO DE METILTILÓNIO (AZUL DE METILENO); 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO	AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 5 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	200
48	180980	466172	EBF01465	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 250 MCG/DOSE, AEROSSOL SPRAY ORAL BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE ACOMPANHADO DE FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - CÓD EBSEH: EBF01465	FRASCO 200 DOSES	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	200
49	13897	396604 270138	EBF02579	BIPERIDENO, 5MG/ML, INJETÁVEL, 1ML BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA CONTENDO 1 ML - CÓD EBSEH: EBF02579	AMPOLA 1 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	200
50	181315	269603	EBF01644	BISACODIL, 5 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01644	COMPRIMIDO	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
51	16535	270095	EBF00550	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL (PESADA) BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML (0,5%) + GLICOSE 8 MG/ML (8%) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRATECAL – PARA RAQUIANESTESIA HIPERBÁRICA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 4 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO ESTÉRIL	AMPOLA 4 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	900
52	294219	273314	EBF01822	CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG (2.500 MCG/ML), AMPOLA 2 ML CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG (2.500 MCG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2 ML, USO ADULTO - CÓD EBSEH: EBF01822	AMPOLA 2 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	450
53	14125	272134	EBF01881	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1% (10 MG/ML - 0,322 MG/GOTA), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF01881	FRASCO 5 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	50
54	402541	363564	EBF02719	CLORETO DE CÁLCIO 10 % (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	AMPOLA 10 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.200

55	14389	340207	EBF00815	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20 ML CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS (1 GOTA EQUIVALENTE A 1 MG DE CLORPROMAZINA), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 20 ML - CÓD EBSEH: EBF00815	FRASCO 20 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	100
56	14397	268069	EBF00816	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, IM/IV, 5 ML CLORPROMAZINA CLORIDRATO, EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE CLORPROMAZINA BASE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAMUSCULAR, AMPOLA CONTENDO 5 ML - CÓD EBSEH: EBF00816	AMPOLA 5 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	700
57	14532	267643	EBF01962	DEXAMETASONA, 1 MG/ML (0,1%), CREME, 10 G DEXAMETASONA, 1MG/ML (0,1%), CREME DERMATOLÓGICO, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO, TUBO OU BISNAGA CONTENDO 10 GRAMAS - CÓD EBSEH: EBF01962	TUBO OU BISNAGA 10 GRAMAS	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	200
58	14591	267646	EBF00494	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG/ML (2 MG/ 5 ML), SOLUÇÃO ORAL, 100 ML DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSEH: EBF00494	FRASCO 100 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	200
59	289016	396741	EBF01899	DEXTRANA + HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 1MG/ML (0,1%) + 3 MG/ML (0,3%) DEXTRANA 70 (1 MG/ML)+ HIPROMELOSE 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 15 ML (15 GOTAS EM 1 ML), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, TÓPICO OCULAR - C ÓD EBSEH: EBF01899	FRASCO 15 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	300
60	242853	448982	EBF00947	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0,4 ML, SERINGA PREENCHIDA ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0,4 ML, SERINGA PREENCHIDA, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA (SC) E INTRAVENOSA (IV),USO ADULTO - CÓD EBSEH: EBF00947	SERINGA 0,4 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000
61	269466	448982	EBF00948	ENOXAPARINA SÓDICA, 60 MG/0,6 ML, SERINGA PREENCHIDA ENOXAPARINA SÓDICA, 60 MG/0,6 ML, SERINGA PREENCHIDA, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA (SC) E INTRAVENOSA (IV),USO ADULTO- CÓD EBSEH:EBF00948	SERINGA 0,6 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	2.500
62	15555	267282	EBF01657	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO - CÓD EBSEH: EBF01657	AMPOLA 1 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
63	288989	272198	EBF01067	ETILEFRINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	500
64	402533	309095	EBF01472	FORMOTEROL + BUDESONIDA (6/200 MCG / DOSE), AEROSOL SPRAY FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO ORAL, EM FRASCO CONTENDO 120 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR PLÁSTICO PARA INALAÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FRASCO 120 DOSES	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	450
65	261807	268107	EBF00856	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO , EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF00856	CÁPSULA	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
66	401453	442754	EBF01727	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01727	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
67	16349	448983	EBF00966	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SUBCUTÂNEO, AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA 0,25 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	5.500
68	400655	267270	EBF01737	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSEH: EBF01737	FRASCO 100 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	200
69	150916	268331	EBF01406	IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO, GOTAS 20 ML IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, GOTAS, USO INALATÓRIO, ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 20 ML - CÓD EBSEH: EBF01406	FRASCO 20 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000
70	15911	273264	EBF01686	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01686	COMPRIMIDO	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000
71	401694	327212	EBF02043	LUGOL 5% SOLUÇÃO, FRASCO 100 ML CORANTE, TIPO:LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 5%, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO- iodo + iodeto de potássio (lugol); 5% (50 mg/mL) + 10% (100 mg/ mL); solução_100 mL CÓD EBSEH:EBF02043	FRASCO 100 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	50
72	149454	268504	EBF01693	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	6.300

73	275257	352314	EBF01772	PANTOPRAZOL SÓDICO, 40 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.500
74	402247	343633	EBF01171	POLIDOCANOL 3% (30MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, - CÓD EBSEH: EBF01171	AMPOLA 2 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	100
75	17876	446104	EBF01856	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G, GLICOSE 20 G, CITRATO DE SÓDICO 2,9 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PÓ PARA PREPARO DE 1.000 ML DE SOLUÇÃO ORAL, SEGUNDO PADRÃO OMS, EM ENVELOPE - CÓD EBSEH: EBF01856	ENVELOPE	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000
76	289070	449401	EBF00541	SUFENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML SUFENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO E EPIDURAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	300
77	18570	272341	EBF01821	TIAMINA CLORIDRATO (VITAMINA B1), 300 MG COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01821	COMPRIMIDO	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	5.000
78	18589	272343	EBF01819	TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO ADULTO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR - CÓD EBSEH: EBF01819	AMPOLA 1 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	4.000
79	18198	274561	EBF01957	TROPICAMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML TROPICAMIDA 10 MG/ML, CADA ML CONTENDO 34 GOTAS, 0,29 MG DE TROPICAMIDA/GOTA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO 5 ML - CÓD EBSEH: EBF01957	FRASCO 5 ML	AMPLA	0,75%	NÃO SE APLICA	100

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

5.1.3. Em casos de aquisição de medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344/98: Apresentar Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do detentor da melhor proposta.

5.1.4. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

5.1.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.4.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.4.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.4.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.1.5. Somente serão aceitos medicamentos especialmente manipulados (preparações magistrais) quando não houver disponível no mercado o medicamento industrializado, conforme item 5.10. da RDC Anvisa 67/2007. Excepcionalmente, nos casos de indisponibilidade do medicamento industrializado no mercado, a equipe de planejamento avaliará a possibilidade de aceitação do medicamento especialmente manipulado.

5.1.6. Bula do medicamento ofertado.

5.1.7. Atestado de Capacidade Técnica: Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:

5.1.7.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.

5.1.7.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar: Razão Social e CNPJ.

5.1.7.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência.

5.1.7.4. As quantidades, a duração e o período do contrato.

5.1.8. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HU-UFSCar, podendo ser confirmados “via internet”.

5.2. Proposta:

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.3. Amostras:

5.3.1. A Ebserh se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.3.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da Ebserh.

5.3.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.3.5. A quantidade das amostras deverá seguir o que consta no Termo de Referência, vide Tabela 1, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

5.3.6. Caso necessário, a Ebserh se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

5.3.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.3.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.3.10. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico licitacao.hufscar@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.3.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

5.3.12. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.3.13. Serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.
- b) Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade,

dentre outros quando aplicável.

c) Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses requisitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.3.14. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.3.15. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.3.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.3.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.3.18. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.3.19. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.3.20. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.3.21. O endereço para envio das amostras é Rua Luis Vaz de Camões, nº 111 - Vila Celina CEP: 13566-448 - São Carlos/SP, aos cuidados da Unidade de Licitação.

5.3.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.3.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.3.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

5.3.25. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail licitacao.hufscar@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

5.3.26. **Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**

- As marcas das amostras apresentadas devem ser iguais às marcas informadas pelos licitantes no Portal de Compras do Governo Federal;
- As especificações técnicas das amostras deverão estar de acordo com o descritivo e exigências para os itens, descritos no Termo de Referência, anexo I do edital;
- 5.3.27. **Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;**

5.4. **Modalidade da contratação**

5.4.1. Será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, às disposições do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; das disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Resolução nº 92, de 24/09/2019, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do Decreto nº 8945, de 27 de dezembro de 2016; e subsidiariamente no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

5.5. Considerando todas as análises realizadas pela área demandante na especificação dos produtos e seus quantitativos, bem como por esta Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) no levantamento de condições praticadas no mercado, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 3º, incisos I, II e V do [Decreto nº 11.462/2023](#) e art. 4º, inciso IV, do RLCE 2.0, pelos motivos expostos a seguir:

5.5.1. Necessidade de aquisições/contratações frequentes.

5.5.2. Conveniência em adquirir os bens com entregas parceladas, reproduzindo maior economicidade ao erário.

5.5.3. Impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandando para utilização pela área fim.

5.6. Ressalta-se que a existência de preços registrados não será tratada como obrigação à Administração de contratar.

5.7. O modelo de contratação proposto, Pregão Eletrônico por SRP, mostra-se ser aquele que apresenta melhor relação custo-benefício e maior vantagem para a instituição, com possibilidade de aquisições parceladas, sob demanda, não obrigatórias e a preços adequados a realidade de mercado.

5.8. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0](#) e no Decreto nº 11.462/2023.

5.8.1. A oficialização do processo licitatório entre o HU-UFSCar e o contratado se dá através da geração da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada pelas partes envolvidas.

5.8.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, presente nos anexos do Edital.

5.8.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

- 5.8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.8.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.8.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.8.7. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

- 6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 6.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00. Para esses itens, foi reservado cota de aproximadamente 10% para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.
- 6.4. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação:

Tabela 2 - Ordem de abertura dos itens

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva de ME/EPP	1º
Participação ampla	2º

- 6.5. Os itens de participação exclusiva de ME/EPP estão descritos na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 - Itens de participação exclusiva de ME/EPP

ITEM	CODIGO AGHU	CODIGO CATMAT	CODIGO Ebserh	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	INTERVALO ENTRE OS LANCES	AMOSTRAS	QUANTIDADE ESTIMADA
1	12750	267503	EBF00914	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF00914	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
2	401931	327566	EBF00916	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 5 ML - CÓD EBSEH: EBF00916	AMPOLA 5 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	360
3	274894	352317	EBF02636	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO, 500 ML ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO DOTADA DE SÍTIOS, UM PARA INSERÇÃO DE EQUIPO E OUTRO PARA INSERÇÃO DE AGULHA, AMBOS COM PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO E SISTEMA AUTOVEDANTE, EM FRASCO OU BOLSA, FLEXÍVEL, DE 500 MILILITROS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF02636	FRASCO OU BOLSA 500 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.800
4	153451	267506	EBF02521	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF02521	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
6	13676	268376	EBF00918	ALBUMINA HUMANA, 20% (10 G/50ML), FRASCO 50 ML ALBUMINA HUMANA 20% (10G/50 ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO - CÓD EBSEH: EBF00918	FRASCO 50 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	300
7	402245	277529	EBF02928	AZUL DE METILENO 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML CLORETO DE METILTIONÍO (AZUL DE METILENO); 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO	AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 5 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200
8	180980	466172	EBF01465	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 250 MCG/DOSE, AEROSOL SPRAY ORAL BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE ACOMPANHADO DE FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - CÓD EBSEH: EBF01465	FRASCO 200 DOSES	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200
9	13897	396604 270138	EBF02579	BIPERIDENO, 5MG/ML, INJETÁVEL, 1ML BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO,	AMPOLA 1 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200

				AMPOLA CONTENDO 1 ML - CÓD EBSEH: EBF02579					
10	181315	269603	EBF01644	BISACODIL, 5 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01644	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
11	16535	270095	EBF00550	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL (PESADA) BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML (0,5%) + GLICOSE 8 MG/ML (8%) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRATECAL – PARA RAQUIANESTESIA HIPERBÁRICA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 4 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO ESTÉRIL	AMPOLA 4 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	900
12	294219	273314	EBF01822	CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG (2.500 MCG/ML), AMPOLA 2 ML CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG (2.500 MCG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2 ML, USO ADULTO - CÓD EBSEH: EBF01822	AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	450
13	14125	272134	EBF01881	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1% (10 MG/ML - 0,322 MG/GOTA), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF01881	FRASCO 5 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	50
14	402541	363564	EBF02719	CLORETO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	AMPOLA 10 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.200
15	14389	340207	EBF00815	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20 ML CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS (1 GOTA EQUIVALENTE A 1 MG DE CLORPROMAZINA), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 20 ML - CÓD EBSEH: EBF00815	FRASCO 20 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	100
16	14397	268069	EBF00816	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, IM/IV, 5 ML CLORPROMAZINA CLORIDRATO, EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE CLORPROMAZINA BASE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAMUSCULAR, AMPOLA CONTENDO 5 ML - CÓD EBSEH: EBF00816	AMPOLA 5 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	700
17	14532	267643	EBF01962	DEXAMETASONA, 1 MG/ML (0,1%), CREME, 10 G DEXAMETASONA, 1MG/ML (0,1%), CREME DERMATOLÓGICO, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO, TUBO OU BISNAGA CONTENDO 10 GRAMAS - CÓD EBSEH: EBF01962	TUBO OU BISNAGA 10 GRAMAS	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200
18	14591	267646	EBF00494	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG/ML (2 MG/ 5 ML), SOLUÇÃO ORAL, 100 ML DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSEH: EBF00494	FRASCO 100 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200
19	289016	396741	EBF01899	DEXTRANA + HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 1MG/ML (0,1%) + 3 MG/ML (0,3%) DEXTRANA 70 (1 MG/ML)+ HIPROMELOSE 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 15 ML (15 GOTAS EM 1 ML), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, TÓPICO OCULAR - C 'D EBSEH: EBF01899	FRASCO 15 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	300
21	242853	448982	EBF00947	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0,4 ML, SERINGA PREENCHIDA ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0,4 ML, SERINGA PREENCHIDA, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA (SC) E INTRAVENOSA (IV),USO ADULTO - CÓD EBSEH: EBF00947	SERINGA 0,4 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000
22	269466	448982	EBF00948	ENOXAPARINA SÓDICA, 60 MG/0,6 ML, SERINGA PREENCHIDA ENOXAPARINA SÓDICA, 60 MG/0,6 ML, SERINGA PREENCHIDA, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA (SC) E INTRAVENOSA (IV),USO ADULTO- CÓD EBSEH:EBF00948	SERINGA 0,6 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.500
23	15555	267282	EBF01657	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO - CÓD EBSEH: EBF01657	AMPOLA 1 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
24	288989	272198	EBF01067	ETILEFRINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	500
25	402533	309095	EBF01472	FORMOTEROL + BUDESONIDA (6/200 MCG / DOSE), AEROSOL SPRAY FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO ORAL, EM FRASCO CONTENDO 120 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR PLÁSTICO PARA INALAÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FRASCO 120 DOSES	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	450
26	261807	268107	EBF00856	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO , EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF00856	CÁPSULA	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000
27	401453	442754	EBF01727	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01727	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	2.000

28	16349	448983	EBF00966	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SUBCUTÂNEO, AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA 0,25 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	5.500
29	400655	267270	EBF01737	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSEH: EBF01737	FRASCO 100 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	200
30	150916	268331	EBF01406	IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO, GOTAS 20 ML IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, GOTAS, USO INALATÓRIO, ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 20 ML - CÓD EBSEH: EBF01406	FRASCO 20 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000
31	15911	273264	EBF01686	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01686	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000
32	401694	327212	EBF02043	LUGOL 5% SOLUÇÃO, FRASCO 100 ML CORANTE, TIPO:LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 5%, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO- iodo + iodeto de potássio (Iugol); 5% (50 mg/mL) + 10% (100 mg/mL); solução_100 mL CÓD EBSEH:EBF02043	FRASCO 100 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	50
33	149454	268504	EBF01693	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	6.300
35	275257	352314	EBF01772	PANTOPRAZOL SÓDICO, 40 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.500
36	402247	343633	EBF01171	POLIDOCANOL 3% (30MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, - CÓD EBSEH: EBF01171	AMPOLA 2 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	100
37	17876	446104	EBF01856	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G, GLICOSE 20 G, CITRATO DE SÓDICO 2,9 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PÓ PARA PREPARO DE 1.000 ML DE SOLUÇÃO ORAL, SEGUNDO PADRÃO OMS, EM ENVELOPE - CÓD EBSEH: EBF01856	ENVELOPE	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	1.000
38	289070	449401	EBF00541	SUFENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML SUFENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO E EPIDURAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	300
39	18570	272341	EBF01821	TIAMINA CLORIDRATO (VITAMINA B1), 300 MG COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01821	COMPRIMIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	5.000
40	18589	272343	EBF01819	TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO ADULTO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR - CÓD EBSEH: EBF01819	AMPOLA 1 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	4.000
41	18198	274561	EBF01957	TROPICAMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML TROPICAMIDA 10 MG/ML, CADA ML CONTENDO 34 GOTAS, 0,29 MG DE TROPICAMIDA/GOTA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO 5 ML - CÓD EBSEH: EBF01957	FRASCO 5 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	0,75%	NÃO SE APLICA	100

7. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Será adotado o regime de execução por entrega parcelada, com fornecimento de acordo a necessidade do HU-UFSCar.

8. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

8.2. Será permitido em caso de solicitação a adesão à atas vigentes, respeitando as disposições contidas no Decreto nº 11.462/2023.

8.3. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

9.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo I, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.

9.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

9.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

9.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

9.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a

equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico safs.hu-ufscar@ebserh.gov.br, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

9.2. Prazos de entrega:

9.2.1. O prazo de entrega dos materiais será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares participantes, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

- a) Centro-oeste: 15(quinze) dias corridos;
- b) Nordeste: 20 (vinte) dias corridos;
- c) Norte: 20 (vinte) dias corridos;
- d) Sudeste: 15(quinze) dias corridos;
- e) Sul: 20 (vinte) dias corridos.

9.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central de cada unidade hospitalar participante, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço:

9.2.2.1. UASG 155900 - HU-UFScar: SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS / ALMOXARIFADO. As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 13h às 16:30h (horário de Brasília), na Rua Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – SP, CEP 13566-448.

9.2.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

9.3. Condições de entrega:

9.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

9.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito) meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

9.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

9.3.4. Os produtos fornecidos fora do prazo de validade mínimo estipulado poderão ser rejeitados, devendo sua substituição pela Contratada ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das penalidades devidas.

9.3.5. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

9.3.6. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

9.3.7. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

9.3.8. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

9.3.9. As empresas que receberem comunicado para substituição de medicamentos por apresentarem problemas técnicos/defeitos, interdição de lotes pela ANVISA ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos mesmos para o HU-UFScar dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA.

9.3.10. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

9.3.11. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

9.3.12. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

9.3.13. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

9.3.14. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

9.3.15. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

9.3.16. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

9.4. Recebimento provisório:

9.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da equipe de fiscalização

das atas de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo II - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los para recebimento definitivo.

9.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela equipe de fiscalização das atas de registro de preços, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

9.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

9.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

9.5. **Recebimento definitivo:**

9.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços, conforme termo constante no Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo

9.5.3. A Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

9.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

9.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

9.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

10.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

10.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

10.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Obs: o Índice de atualização financeira (I) será calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

11.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

11.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 5 - Índice de Medição de Resultados - IMR

INDICADOR Nº 1 - ENTREGA TEMPESTIVA DOS INSUMOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos insumos será de 15 (quinze) dias corridos, sendo contado após recebimento da Nota de Empenho.
Instrumento de medição	Nota de Empenho. Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento)

	* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

11.14. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Equipe de Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.15. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.16. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

11.17. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.19. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo Gestor da Contratação.

11.20. O Gestor da Contratação analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

11.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. Critério de julgamento:

13.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

13.2. Modo de disputa:

13.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

13.3. Intervalo entre lances:

13.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

13.4. Condições de participação:

13.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições

impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

13.5. **Condições de habilitação:**

13.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

13.6. **Habilitação jurídica:**

13.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

13.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

13.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.8.1. De acordo com o previsto no Edital.

14. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 e constam do processo restrito nº 23763.001241/2024-25

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

15.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

16.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

16.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

16.10. Recolher e substituir o medicamento fornecido, sem ônus para o Hospital, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

16.11. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

16.11.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

16.11.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

16.11.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

16.11.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

16.11.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

16.11.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

16.11.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

16.11.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

16.11.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

16.11.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

16.11.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0](#):

17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

17.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

17.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

17.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

17.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

17.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

18.0.1. Não será exigida garantia do produto complementar à legal.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

19.1. Não será exigida garantia de execução / contratual.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Os itens deste Termo de Referência, no que couber, deverão atender os critérios da sustentabilidade ambiental, prevista nos termos do Artigo 7º, XI, da Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e ainda nas Instruções Normativa SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014.

20.2. O bem a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, bem como o que consta RLCE 2.0. Em se tratando de sustentabilidade social, a presente aquisição tem como propósito melhorar a qualidade de vida da população como um todo, visando reduzir as desigualdades sociais e ampliar o acesso aos direitos e serviços básicos, como educação e saúde, já que o Complexo Hospitalar de Clínicas tem como missão ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços em saúde e nas necessidades da população, prestando serviços de forma gratuita e com excelência. Já no ambiente laborativo a sustentabilidade social a presente aquisição visa promover um ambiente de trabalho confortável e agradável a seus colaboradores.

20.3. Em atendimento ao Art. 28º, inciso XII, do Regulamento de Licitações 2.0.;

20.3.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

20.3.1.1. os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

20.3.1.2. sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

20.3.1.3. os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.3.1.4. os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

20.4. Logística reversa:

20.4.1. logística reversa - é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

20.4.2. conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de produtos perigosos, tais como:

- I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), ou em normas técnicas;
- II - pilhas e baterias;
- III - pneus;
- IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

20.4.3. conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no Artigo 18 em que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da logística reversa. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

20.5. Em se tratando de sustentabilidade social, a presente aquisição tem como propósito melhorar a qualidade de vida da população como um todo, visando reduzir as desigualdades sociais e ampliar o acesso aos direitos e serviços básicos, como educação e saúde, já que o Complexo Hospitalar de Clínicas tem como missão ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços em saúde e nas necessidades da população, prestando serviços de forma gratuita e com excelência. Já no ambiente laborativo a sustentabilidade social a presente aquisição visa promover um ambiente de trabalho confortável e agradável a seus colaboradores.

20.6. O pilar econômico está relacionado com a produção, consumo e distribuição de bens e serviços, levando em consideração a questão social e ambiental. Sendo traduzida como pensar sobre os processos econômicos de maneira mais profunda e responsável, as empresas atuam sem visar apenas o lucro desenfreado, mas em uma forma de crescer causando menos impactos ambientais. Inclusive, com a ascensão dos debates sociais, empresas que buscam soluções sustentáveis acabam tendo resultados positivos, pois a população busca cada vez mais consumir marcas com uma cultura de desenvolvimento sustentável. Nesse aspecto, a aplicação de atitudes de sustentabilidade econômica no âmbito do CHC foi optar por produtos com menor impacto ambiental, inclusive pelo fato da especificação técnica de vários produtos trazer a exigência de selo Procel, o qual permite conhecer, entre os equipamentos e eletrodomésticos à disposição no mercado, os mais eficientes e que consomem menos energia.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

21.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato (emissão da Nota de Empenho), nos termos do art. 17º do Decreto nº 11.462/2023.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

23.1. Subcontratação:

23.1.1. não será admitida a subcontratação do objeto;

23.2. Consórcios:

23.2.1. não será admitida a contratação de consórcios, considerando que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

23.2.2. a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, este Termo de Referência não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio;

23.2.3. a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração;

24. CLÁUSULA ESPECIAL - COMODATO

24.1. Para este processo não se aplica esta cláusula.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

26. MATRIZ DE RISCOS

26.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

27. ANEXOS

27.1. ANEXO I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI 17 (38640072)

27.2. ANEXO II - Termo de Recebimento Provisório - SEI SAFS/DLIH/GAD/HU-UFSCar (38640175)

27.3. ANEXO III - Termo de Recebimento Definitivo - SEI SAFS/DLIH/GAD/HU-UFSCar (38640270)

27.4. ANEXO IV - Estudo Estudo ETP digital 35/2024 (38628980)

27.5. ANEXO VI - Análise de Riscos - SEI SAFS/DLIH/GAD/HU-UFSCar (38418185)

28. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

28.1. Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Leticia Dias de Melo Carrasco
Farmacêutica

(assinado eletronicamente)
Vivian Perez Pacheco Pereira
Farmacêutica

(assinado eletronicamente)
Naiara Aline dos Santos
Técnica em Farmácia

(assinado eletronicamente)
João Soares de Campos Júnior
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

(assinado eletronicamente)
Renata Cristina Zanchim Bispo
Assistente administrativo

Designação da Equipe: Portaria n119 - EPC Equipe Permanente 2024 (38402735)

28.2. De acordo.

28.3. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

28.4. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

28.5. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
RICARDO ZUCCHI
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

(assinado eletronicamente)
SOLANGE ALVES DE MELO
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dias De Melo Carrasco, Farmacêutico(a)**, em 30/04/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Aline dos Santos, Técnico(a) em Farmácia**, em 30/04/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Soares de Campos Junior, Chefe de Setor**, em 30/04/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Solange Alves de Melo, Gerente**, em 02/05/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Divisão**, em 02/05/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Perez Pacheco Pereira, Farmacêutico(a)**, em 05/05/2024, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cristina Zanchim Bispo, Assistente Administrativo**, em 03/07/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38636711** e o código CRC **561C9B35**.

Referência: Processo nº 23763.001136/2024-96 SEI nº 38636711



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - http://hu-ufscar.ebserh.gov.br

Análise de Riscos - SEI
Processo nº 23763.001136/2024-96

ANÁLISE DE RISCOS

MEDICAMENTOS DIVERSOS

Análise de Riscos atualizada após ETP - §1º do Art. 33 do RLCE

1.
- FASE DA EXECUÇÃO DO PROCESSO
- (X) Planejamento da Demanda () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO 01		
Oferta de objeto que não atenda à demanda por falha na especificação		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id		Dano
1.	Insumos ofertados fora da especificação requerida	
Id		Ação Preventiva
1.	Avaliação prévia e atualização do descritivo dos itens pela área técnica.	
		Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
2.	Confeção do Termo de Referência disponibilizado aos fornecedores contendo todas as especificações conforme consta do Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh.	
		Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Id		Ação de Contingência
1.	Análise se descritivos dos fornecedores são equivalentes a descritivos do Catálogo Padronizado.	
		Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

RISCO 02		
Adquirir quantidades insuficientes de insumos		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id		Dano
1.	Risco de desabastecimento do medicamento, se a quantidade planejada for inferior à demanda real, com possível prejuízo no atendimento aos usuários.	
Id		Ação Preventiva
1.	Articulação entre a equipe de planejamento e as unidades demandantes para definir a demanda prevista face aos atendimentos planejados e face ao plano de aplicação e custeio previsto	
		Equipe de Planejamento/Unidade Demandante/Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Id		Ação de Contingência
1.	Revisão de demanda e abertura de novo processo para aquisição se o consumo de material for maior que o planejado	
		Equipe de Planejamento/Unidade Demandante/Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

2.
- FASE DA EXECUÇÃO DO PROCESSO
- () Planejamento da Demanda (X) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO 03		
Fracasso na aquisição por valor de referência inadequado		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id		Dano
1.	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.	
Id		Ação Preventiva
1.	Revisão e ajustes, caso necessário, na composição de preços.	
		Equipe de Planejamento/Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Id		Ação de Contingência
1.	Inclusão do item em novo processo licitatório dentro de cronograma de contratações.	
		Equipe de Planejamento/Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
2.	Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato.	
		Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimento
3.	Verificar viabilidade de aquisição por adesão.	
		Equipe de Planejamento/Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

RISCO 04		
Fracasso na aquisição por pareceres técnicos negativos		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id		Dano
1.	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.	
Id		Ação Preventiva
1.	Sensibilizar as áreas técnicas a fim da análise dos itens serem realizadas de maneira crítica.	
		Equipe de Planejamento da Contratação Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Id		Ação de Contingência
1.	Inclusão do item em novo processo licitatório dentro de cronograma de contratações.	
		Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato.	
		Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
3.	Verificar viabilidade de aquisição por adesão.	
		Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

RISCO 05		
Fracasso na aquisição por item deserto		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id		Dano
1.	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.	
Id		Ação Preventiva
1.	Ampliar a divulgação dos editais de processos licitatórios.	
		Setor de Administração Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Id		Ação de Contingência
1.	Verificar viabilidade de aquisição por adesão.	
		Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
2.	Inclusão do item em novo processo licitatório dentro do cronograma de contratações.	
		Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato.	
		Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

3.
- FASE DA EXECUÇÃO DO PROCESSO
- () Planejamento da Demanda () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO 06		
Atraso na entrega dos pedidos		
Probabilidade:		() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id		Dano
1.	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.	
Id		Ação Preventiva
1.	Manutenção de estoque de segurança adequado.	
		Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
2.	Notificações imediatas às empresas em atraso.	
		Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Encaminhamento para processo administrativo por inadimplência contratual.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração
2.	Tomar as providências cabíveis com as empresas que causam prejuízo a Ebserh.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração
3.	Verificar viabilidade de empréstimo para evitar desabastecimento do estoque.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
4.	Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato, até regularização de entrega pelo processo licitatório, ou nova ARP vigente.	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Probabilidade:

Impacto:

RISCO 07

Entrega incorreta de materiais

() Baixa (X) Média () Alta

() Baixo (X) Médio () Alto

Id	Dano
1.	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.
	Ação Preventiva Responsável
1.	Manutenção de estoque de segurança adequado, a fim de ter-se tempo de troca do material com a empresa.
2.	Notificação imediata à empresa com problema e retenção da NF.
	Ação de Contingência Responsável
1.	Verificar viabilidade de empréstimo para evitar desabastecimento do estoque.
2.	Encaminhamento à processo administrativo por inadimplência contratual, caso a empresa não regularize a entrega.
3.	Tomar as providências cabíveis com as empresas que causam prejuízo ao órgão.
4.	Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato, caso necessário, e inclusão do item em novo processo licitatório.

Probabilidade:

Impacto:

RISCO 08

Aumento de consumo por parte das unidades demandantes antes do reabastecimento.

() Baixa (X) Média () Alta

() Baixo () Médio (X) Alto

Id	Dano
1	Desabastecimento de material, com possível inexecução de tratamento dos pacientes do HU-UFSCar, podendo gerar risco ao paciente e interrupção dos processos.
	Ação Preventiva Responsável
2	Acompanhar evolução do consumo
	Ação de Contingência Responsável
3	Buscar empréstimo com parceiros locais

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Leticia Dias de Melo Carrasco
Cargo: Farmacêutica

(assinado eletronicamente)
Vivian Perez Pacheco Pereira
Cargo: Farmacêutica

(assinado eletronicamente)
Naiara Aline dos Santos
Técnica em Farmácia

(assinado eletronicamente)
Renata Cristina Zanchim Bispo
Assistente administrativo

(assinado eletronicamente)
João Soares de Campos Júnior
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Designação da Equipe: Portaria n119 - EPC Equipe Permanente de Planejamento 2024 (38402735)

- 

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dias De Melo Carrasco, Farmacêutico(a)**, em 22/04/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Renata Cristina Zanchim Bispo, Assistente Administrativo**, em 25/06/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Naiara Aline dos Santos, Técnico(a) em Farmácia**, em 25/06/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Perez Pacheco Pereira, Farmacêutico(a)**, em 25/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Joao Soares de Campos Junior, Analista Administrativo**, em 03/07/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38418185** e o código CRC **F2778B19**.

Estudo Técnico Preliminar 35/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23763.001136/2024-96

2. Descrição da necessidade

2.1. Objeto

2.1.1. O presente estudo tem por objeto a Aquisição de **medicamentos** para atender as necessidades do HU-UFSCar.

2.2. Descrição da necessidade de contratação

2.2.1. Os medicamentos solicitados no presente processo são de grande importância para as atividades rotineiras em todas as unidades assistenciais e administrativas do hospital. A falta destes pode tornar precária as atividades meio e administrativas, impactando diretamente no atendimento aos usuários do SUS.

2.2.2. A aquisição dos **medicamentos** tem por finalidade o reabastecimento do estoque para atender às demandas internas.

2.2.3. Os itens relacionados neste processo fazem parte dos medicamentos padronizados no HU-UFSCar e na Rede EBSERH.

2.2.4. A não contratação dos insumos do presente processo podem interromper ou tornar precário a execução dos atendimentos, impactando no atendimento aos usuários do SUS e no interesse público de continuidade da prestação de serviços assistenciais do HU-UFSCar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	João Soares de Campos Junior
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Vivian Perez Pacheco Pereira
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Naiara Aline dos Santos
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Renata Cristina Zanchim Bispo
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Letícia Dias de Melo Carrasco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos quanto à escolha da solução

4.1.1. Os **medicamentos** solicitados no presente estudo são classificados como bens comuns, ou seja, são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. São itens comumente usados em outras instituições de saúde e em sua maioria padronizados pela rede Ebserh.

4.2. Requisitos de qualificação para habilitação dos proponentes

4.2.1. Como requisito para contratação, a empresa a ser contratada deverá comprovar capacitação técnica para o fornecimento dos materiais elencados, apresentar a documentação habilitatória, conforme disposto no artigo 14 do decreto 5.450/2005.

4.2.2. Poderão participar do processo empresas que se enquadrem como Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente (LC 123/06 - art. 48, I e III e LC 147/2014). Serão abertas propostas para grandes empresas somente se houver condições específicas previstas em lei, e também serão abertas para grandes empresas itens desertos e fracassados em itens que foram destinados exclusivamente para ME/EPP, que estarão apresentados como itens espelhos.

4.2.3. Serão admitidas as participações de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação de capacidade técnica.

4.2.4. Será necessária a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto dessa licitação, ou com item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado.

4.2.4.1. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:

4.2.4.1.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.

4.2.4.1.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ.

4.2.4.1.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência.

4.2.4.1.4. As quantidades fornecidas.

4.3. Requisitos e Critérios de Sustentabilidade

4.3.1. Como e práticas do ponto de vista da Sustentabilidade em observância da instrução normativa critérios sustentabilidade N° 01 de 19 de janeiro de 2010 no seu artigo 5°, faz-se necessário, sempre que possível que:

4.3.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4. Condições de Fornecimento

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses contados do recebimento definitivo da mercadoria pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HU-UFSCar.

4.4.2. As empresas que receberem comunicado para substituição de materiais por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos para o HU-UFSCar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA.

4.4.3. A apresentação dos produtos deverá ser em caixas, devidamente identificadas quanto ao número de lote, data de fabricação, prazo de validade.

4.4.4. Na constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto durante a inspeção de entrega ou com temperatura fora da faixa estipulada pelo fabricante como a ideal para a conservação do produto, o licitante vencedor deverá comprometer-se a trocá-lo, sem qualquer ônus para Instituição. A fim de garantir a integridade do produto, respeitando suas características físico-químicas e microbiológicas as entregas via correspondência não serão aceitas.

4.4.5. Os rótulos das embalagens dos produtos deverão cumprir as legislações pertinentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os medicamentos solicitados são compatíveis com produtos disponíveis no mercado. O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista que os bens a serem adquiridos apresentam características comuns do mercado.

5.2. Como modalidade de contratação prioritária, legalmente recomendada às empresas públicas, será realizada licitação por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, às disposições: do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; das disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do decreto nº 8945, de 27 de dezembro de 2016; e subsidiariamente no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações. A escolha do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos termos do art. 125, inciso II, do RCLCE 2.0, e o art.3º do Decreto nº 11.462/2023, pois os materiais contemplados neste estudo ensejam aquisições de materiais padronizados, com previsão de entregas parceladas e não é possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Serão abertas propostas para ampla concorrência para grandes empresas para os itens em que o valor global ultrapasse R\$80.000,00, conforme legislação vigente.

5.3.2. Os itens destinados exclusivamente às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e para microempreendedores individuais (MEI), serão duplicados, porém mantidas suas especificações, quantidades e condições. O objetivo desta duplicação (que chamaremos de "itens equivalentes") é permitir a ampla participação (de grandes empresas) no certame licitatório, para itens em que as propostas das empresas especificadas no subitem 5.3 não forem bem sucedidas.

5.4. Quanto ao levantamento de custo, será realizada uma fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, através de estimativa do custo da contratação contemplando o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos medicamentos, por meio do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços.

5.4.1. A fonte a ser adotada como referência de contratações similares por outros órgãos e entidades será realizada preferencialmente no Portal de Compras do Governo Federal, com o uso do Painel de Preços, que tem o objetivo de racionalizar o gasto público, reduzir tempo de contratação e disponibilizar dados confiáveis e transparentes. As informações contidas no Painel de Preços apoiam os gestores públicos na realização de pesquisas de mercado, análise e comparação de preços de referência na aquisição de bens e contratação de serviços gerais para a Administração Pública. Poderão também ser utilizados orçamentos de potenciais fornecedores de processos licitatórios. As estimativas de preços serão realizadas de acordo com o disposto na Instrução Normativa do ME/SEDGGD/SG nº 73/2020 e Norma-SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação

6.1.1. Em atendimento ao art. 35º, inciso III, do RLCE 2.0., informamos a descrição da solução como um todo. A solução visa gerir com competência, agilidade, continuidade e transparência a continuidade das atividades da rede.

6.1.2. Em atendimento ao art. 93º, do RLCE 2.0, informamos que os itens solicitados constituem medicamentos já padronizados no Hospital Universitário de São Carlos - HU-UFSCar.

6.1.3. Os descritivos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh.

6.1.4. Os códigos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Ministério da Economia (ME).

6.1.5. Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, de acordo com a Lei Nº 10.520/2002, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6.1.6. Levando-se em consideração o decreto 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta as aquisições, conforme disposto no artigo 9º e parágrafo segundo:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

6.2. Apresentação da relação custo/benefício da contratação

6.2.1. Considerando-se o custo total estimado obtido pela realização de Pesquisa de preços referenciais, os benefícios se devem a continuidade dos serviços realizados pelo HU-UFSCar, prestados tanto aos usuários, sendo que a interrupção do fornecimento desses medicamentos prejudicariam as atividades operacionais e assistenciais do Hospital. Ademais, na Instrução Normativa do ME/SEDGGD/SG nº 73, de 05 de Agosto de 2020, os custos unitários dos medicamentos foram obtidos de acordo com a Norma-SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH vigentes, o que corrobora o esforço desta Instituição na adequação dos atos administrativos praticados com as normativas regentes e na melhoria contínua, almejando sempre a maior eficiência no uso dos recursos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo da tabela em anexo, foi levantado segundo a estatística prévia de consumo informada pelo sistema AGHU para 12 meses de consumo, adicionada de uma margem de segurança de 50%. Levou-se em consideração também os seguintes parâmetros:

- Ajuste de embalagem para múltiplos de embalagens hospitalares;
- Itens nunca comprados tiveram suas quantidades estimadas empiricamente e por apontamento das áreas assistenciais, por não possuírem histórico de consumo.
- Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

7.2. Tabela com o quantitativo planejamento apresentado no Documento de Finalização (DFD 1):

ITEM	CÓD AGHU	CATMAT	CATMED Ebserh	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	12750	267503	EBF00914	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSE RH: EBF00914	COMPRIMIDO	2.000
2	401931	327566	EBF00916	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 5 ML - CÓD EBSE RH: EBF00916	AMPOLA 5 ML	360

3	274894	352317	EBF02636	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO, 500 ML ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO DOTADA DE SÍTIOS, UM PARA INSERÇÃO DE EQUIPO E OUTRO PARA INSERÇÃO DE AGULHA, AMBOS COM PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO E SISTEMA AUTOVEDANTE, EM FRASCO OU BOLSA, FLEXÍVEL, DE 500 MILILITROS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF02636	FRASCO OU BOLSA 500 ML	1.800
4	153451	267506	EBF02521	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF02521	COMPRIMIDO	2.000
5	13676	268376	EBF00918	ALBUMINA HUMANA, 20% (10 G /50ML), FRASCO 50 ML ALBUMINA HUMANA 20% (10G /50 ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO - CÓD EBSEH: EBF00918	FRASCO 50 ML	2.600
6	402245	277529	EBF02928	AZUL DE METILENO 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML CLORETO DE METILTIONÍNIO (AZUL DE METILENO); 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO	AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 5 ML	200
7	180980	466172	EBF01465	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 250 MCG /DOSE, AEROSOL SPRAY ORAL BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE ACOMPANHADO DE FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - CÓD EBSEH: EBF01465	FRASCO 200 DOSES	200
8	13897	396604 270138	EBF02579	BIPERIDENO, 5MG/ML, INJETÁVEL, 1ML BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO, ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA CONTENDO 1 ML - CÓD EBSEH: EBF02579	AMPOLA 1 ML	200
9	181315	269603	EBF01644	BISACODIL, 5 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01644	COMPRIMIDO	2.000
				BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL (PESADA) BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML (0,5%) + GLICOSE 8 MG		

10	16535	270095	EBF00550	/ML (8%) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRATECAL – PARA RAQUIANESTESIA HIPERBÁRICA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 4 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO ESTÉRIL	AMPOLA 4 ML	900
11	294219	273314	EBF01822	CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG (2.500 MCG/ML), AMPOLA 2 ML CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG (2.500 MCG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2 ML, USO ADULTO - CÓD EBSEH: EBF01822	AMPOLA 2 ML	450
12	14125	272134	EBF01881	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1% (10 MG/ML - 0,322 MG/GOTA), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CÓD EBSEH: EBF01881	FRASCO 5 ML	50
13	402541	363564	EBF02719	CLORETO DE CÁLCIO 10 % (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	AMPOLA 10 ML	1.200
14	14389	340207	EBF00815	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20 ML CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS (1 GOTA EQUIVALENTE A 1 MG DE CLORPROMAZINA), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 20 ML - CÓD EBSEH: EBF00815	FRASCO 20 ML	100
15	14397	268069	EBF00816	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, IM/IV, 5 ML CLORPROMAZINA CLORIDRATO, EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE CLORPROMAZINA BASE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAMUSCULAR, AMPOLA CONTENDO 5 ML - CÓD EBSEH: EBF00816	AMPOLA 5 ML	700
16	14532	267643	EBF01962	DEXAMETASONA, 1 MG/ML (0,1%), CREME, 10 G DEXAMETASONA, 1MG/ML (0,1%), CREME DERMATOLÓGICO, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO, TUBO OU BISNAGA CONTENDO 10 GRAMAS - CÓD EBSEH: EBF01962	TUBO OU BISNAGA 10 GRAMAS	200
				DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG /ML (2 MG/ 5 ML), SOLUÇÃO ORAL, 100 ML		

17	14591	267646	EBF00494	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSERH: EBF00494	FRASCO 100 ML	200
18	289016	396741	EBF01899	DEXTRANA + HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 1MG/ML (0,1%) + 3 MG/ML (0,3%) DEXTRANA 70 (1 MG/ML)+ HIPROMELOSE 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 15 ML (15 GOTAS EM 1 ML), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, TÓPICO OCULAR - CÓD EBSERH: EBF01899	FRASCO 15 ML	300
19	242853	448982	EBF00947	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0, 4 ML, SERINGA PREENCHIDA ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0, 4 ML, SERINGA PREENCHIDA, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA (SC) E INTRAVENOSA (IV),USO ADULTO - CÓD EBSERH: EBF00947	SERINGA 0,4 ML	8.000
20	269466	448982	EBF00948	ENOXAPARINA SÓDICA, 60 MG/0, 6 ML, SERINGA PREENCHIDA ENOXAPARINA SÓDICA, 60 MG/0, 6 ML, SERINGA PREENCHIDA, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA (SC) E INTRAVENOSA (IV),USO ADULTO- CÓD EBSERH: EBF00948	SERINGA 0,6 ML	2.500
21	15555	267282	EBF01657	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO - CÓD EBSERH: EBF01657	AMPOLA 1 ML	2.000
22	288989	272198	EBF01067	ETILEFRINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	500
23	402533	309095	EBF01472	FORMOTEROL + BUDESONIDA (6 /200 MCG / DOSE), AEROSOL SPRAY FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO ORAL, EM FRASCO CONTENDO 120 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR	FRASCO 120 DOSES	450

				PLÁSTICO PARA INALAÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO		
24	261807	268107	EBF00856	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO , EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF00856	CÁPSULA	2.000
25	401453	442754	EBF01727	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01727	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	2.000
26	16349	448983	EBF00966	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SUBCUTÂNEO, AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA 0,25 ML	5.500
27	400655	267270	EBF01737	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62 MG /ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 100 ML - CÓD EBSEH: EBF01737	FRASCO 100 ML	200
28	150916	268331	EBF01406	IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO, GOTAS 20 ML IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG /ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, GOTAS, USO INALATÓRIO, ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 20 ML - CÓD EBSEH: EBF01406	FRASCO 20 ML	1.000
29	15911	273264	EBF01686	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG, COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01686	COMPRIMIDO	1.000
30	401694	327212	EBF02043	LUGOL 5% SOLUÇÃO, FRASCO 100 ML CORANTE, TIPO:LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 5%, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO- iodo + iodeto de potássio (lugol); 5% (50 mg/mL) + 10% (100 mg /mL); solução_100 mL CÓD EBSEH:EBF02043	FRASCO 100 ML	50
31	149454	268504	EBF01693	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2 ML	6.300
32	275257	352314	EBF01772	PANTOPRAZOL SÓDICO, 40 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	15.000
33	402247	343633	EBF01171	POLIDOCANOL 3% (30MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, - CÓD EBSEH: EBF01171	AMPOLA 2 ML	100
				SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE SAIS PARA REIDRATAÇÃO		

34	17876	446104	EBF01856	ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G, GLICOSE 20 G, CITRATO DE SÓDICO 2,9 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PÓ PARA PREPARO DE 1.000 ML DE SOLUÇÃO ORAL, SEGUNDO PADRÃO OMS, EM ENVELOPE - CÓD EBSEH: EBF01856	ENVELOPE	1.000
35	289070	449401	EBF00541	SUFENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML SUFENTANILA 50 MCG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO E EPIDURAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	300
36	18570	272341	EBF01821	TIAMINA CLORIDRATO (VITAMINA B1), 300 MG COMPRIMIDO, EM BLÍSTER - CÓD EBSEH: EBF01821	COMPRIMIDO	5.000
37	18589	272343	EBF01819	TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO ADULTO, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR - CÓD EBSEH: EBF01819	AMPOLA 1 ML	4.000
38	18198	274561	EBF01957	TROPICAMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML TROPICAMIDA 10 MG/ML, CADA ML CONTENDO 34 GOTAS, 0,29 MG DE TROPICAMIDA/GOTA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO 5 ML - CÓD EBSEH: EBF01957	FRASCO 5 ML	100

7.3. O Decreto nº 11.462/2023 apresentou uma inovação, que é a possibilidade de utilização de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses do seu artigo 4º. Tal possibilidade, entretanto, não deve ser utilizada no âmbito da Ebserh, conforme decisão da Diretoria de administração e Infraestrutura que consta no Ofício-SEI 11(SEI nº 35342102).

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso] Justificativa: Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 e constam do processo restrito nº 23763.002452/2023-02.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Pela natureza do bem, será considerada na licitação a melhor proposta de preço por item, com previsão de entrega parcelada por solicitação da Unidade demandante. O fornecimento dos insumos ocorrerá sempre que solicitado pela Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos à empresa contratada, durante o período de vigência da ata.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em 2022 foram realizados os processos 23763.000165/2022-79, 23763.000497/2022-5, 23763.001712/2022-33, 23763.000952/2022-11 e 23763.001076/2022-40. Em 2023 foram realizados os pregões 04/2023, 05/2023, 14/2023, 17/2023. Em 2024, estão em andamento os processos 23763.000681/2024-65 e 23763.000410/2024-18. Todos esses processos possuem como objetivo, a aquisição de medicamentos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico, uma vez que estão entre os objetivos do HU-UFSCar: "Tornar-se um hospital resolutivo, referência em serviços de alta e média complexidade, prestando assistência humanizada e de qualidade" e "Empregar os recursos de maneira eficiente, visando à sustentabilidade e ao equilíbrio do hospital". Além disso, há alinhamento ao Plano Anual de Compras do HU-UFSCar, conforme Planilha PAC 2024 HU-UFSCar.

12. Classificação quanto à Lei 12.527

12.1. Trata a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 do acesso às informações públicas.

12.1.1. Neste contexto, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) - que é uma empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com a finalidade de prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, no âmbito do SUS, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres, serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública - enquadra-se no artigo 1º, parágrafo único, inciso II: Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios

12.1.2. Considerando o Art. 3º da referida Lei, os procedimentos previstos destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

12.1.3. Em seu Art. 4º Lei leva em consideração:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

12.1.4. Levando em consideração os aspectos apresentados da Lei, consideramos que o Estudo Técnico Preliminar da

Contratação (ETP Digital) ao ser concluído, enquadra-se na legislação vigente, contemplando especialmente o Art. 4º nos incisos I, II, V, VI e VII.

12.2. Cabe aqui ressaltar que o acesso às informações apresentadas no presente instrumento de estudo é público, conforme os níveis de acesso e publicidade permitidos nos sistemas informatizados utilizados na instituição: o Sistema Eletrônico de Informações (SEI); e o ETP Digital, disponível no site compras.gov.br.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Assegurar o abastecimento dos insumos contemplados nesta solicitação.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 A fiscalização e gestão da ata de registro de preços fica sob a responsabilidade da equipe de colaboradores designada em portaria.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. No HU-UFSCar há protocolos para descarte seguro de todos os resíduos, além de monitoramento da qualidade da água.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Considerando os elementos do presente Estudo Preliminar, considero viável essa contratação.

LETICIA DIAS DE MELO CARRASCO
FARMACÊUTICA

Despacho: Considerando os elementos do presente Estudo Preliminar, considero viável essa contratação.

NAIARA ALINE DOS SANTOS

TÉCNICA EM FARMÁCIA

Despacho: Considerando os elementos do presente Estudo Preliminar, considero viável essa contratação.

VIVIAN PEREZ PACHECO PEREIRA

FARMACÊUTICA

Despacho: Considerando os elementos do presente Estudo Preliminar, considero viável essa contratação.

RENATA CRISTINA ZANCHIM BISPO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Despacho: Considerando os elementos do presente Estudo Preliminar, considero viável essa contratação.

JOAO SOARES DE CAMPOS JUNIOR

CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 17/2024/SAFS/DLIH/GAD/HU-UFSCAR-EBSE RH
Processo nº 23763.001136/2024-96

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2024

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xxx - Uasg xxx
Contrato nº	202xNExxxxxx (link)
Unidade contratante	
Nota de Empenho nº	

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no item 6.4 do Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

Local de entrega	xxx
Horário de entrega	xxx
Contato para entrega	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento: I. Centro-oeste: 15(quinze) dias corridos; II. Nordeste: 20 (vinte) dias corridos; III. Norte: 20 (vinte) dias corridos; IV. Sudeste: 15(quinze) dias corridos; V. Sul: 20 (vinte) dias corridos.

Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

5.1.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

5.1.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

5.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII - não mantiver a proposta;
- IX - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

5.1.1.4. As sanções previstas nos subitens 5.1.1.1. e 5.1.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

5.1.1.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

5.1.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

5.1.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.1.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXX

Equipe de fiscalização das atas de registro de preços de medicamentos do HU-UFSCar
Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dias De Melo Carrasco, Farmacêutico(a)**, em 30/04/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38640072** e o código CRC **EFFCBEA8**.

Referência: Processo nº 23763.001136/2024-96 SEI nº 38640072



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23763.001136/2024-96

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/ Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os bens acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência , com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh).

2.2. Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

O presente documento segue assinado pela Equipe de fiscalização das Atas de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dias De Melo Carrasco, Farmacêutico(a)**, em 30/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38640270** e o código CRC **2E524852**.

Referência: Processo nº 23763.001136/2024-96

SEI nº 38640270



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Processo nº 23763.001136/2024-96

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/ Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

(art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh)

O presente documento segue assinado pela Equipe de fiscalização das Atas de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dias De Melo Carrasco, Farmacêutico(a)**, em 30/04/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38640175** e o código CRC **ABD796B6**.

Referência: Processo nº 23763.001136/2024-96

SEI nº 38640175



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina

São Carlos-SP, CEP 13566-448

(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Processo nº 23763.001136/2024-96

CONJUR - Ata de Registro de Preços

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh,unidade....., sediado(a) na, CNPJ, UG-....., neste ato representada pelo seu Presidente Ou Superintendente, (nome), (matrícula funcional), nomeado por meio da (ato de nomeação), publicada no (Boletim/DOU), de (data da publicação) e por seu Diretor Ou Gerente, (nome), (matrícula funcional), nomeado por meio da (ato de nomeação), publicada no (Boletim/DOU), de (data da publicação), ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/ Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)							
X	Descrição/ Especificação	Marca/ Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade	Prazo de garantia ou	Valor Unitário	Valor total

						validade		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha

quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. **VALIDADE**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal em, *Seção Ou Subseção* Judiciária do para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

_____ NOME Superintendente - Ebserh _____ NOME Gerente - Ebserh	_____ FORNECEDOR Cargo / Representante Legal
---	---

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Helena de Goes, Chefe de Unidade**, em 11/07/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40598238** e o código CRC **93D43E0B**.

Referência: Processo nº 23763.001136/2024-96 SEI nº 40598238



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina, São Carlos/SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23763.001136/2024-96

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na (endereço completo), através de seu representante legal, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e contratar com a EBSEH, em especial as hipóteses no art. 19, caput e § 1º, do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh.

Local e data
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Helena de Goes, Chefe de Unidade**, em 11/07/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40602099** e o código CRC **347E33E1**.